

NOVA

ANEXO II.1 PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 001/2025
À Comissão Julgadora da Licitação,

1) Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:

a) desconto de 70 % (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento).

b) percentual de honorários de 2,0% (dois por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários de 4,0% (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários de 4% (quatro por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2) Declaramos que os percentuais máximos a serem pagos pela Unidade Contratante serão os que seguem:

a) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente

SP
Rua Nazaré Paulista, 297
05118-000 - São Paulo-SP
+55 11 3066 5100

DF
SUA Quadra 2 - Bloco A - 3ª andar
Edifício Corporate Financial Center
70712-900 - Brasília-DF
+55 61 3320 8200

RJ
Rua Lauro Muller, 86 - 3ª andar - Sala 310B
Edifício Torre do RioSul
22290-160 - Rio de Janeiro-RJ
+55 21 3351 1720

MT
Av. André Antônio Maggi, 187 - Sala 1.001
Loteamento Parque Eldorado
78019-080 - Curitiba-MT
+55 61 4032 9180-9186-9187

novagencia.com



NOVA

ajustado, será de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será no máximo de 20 % (vinte por cento) do valor da cessão original.

3) Declaramos envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Unidade Contratante todas as vantagens obtidas.

4) Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no termo de contrato, que corresponde ao **Anexo IV** do Edital em epígrafe.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 15 de Abril de 2026



Nova S.A. Comunicação

Ana Paula Rangel Palanch - Representante Legal

SP
Rua Nazaré Paulista, 297
05118-000 - São Paulo - SP
+55 11 3066 5100

DF
SCA Quadra 2 - Bloco A - 3º andar
Edifício Corporate Financial Center
70712-900 - Brasília - DF
+55 61 3320 8200

RJ
Rua Lauro Muller, 116 - 3º andar - Sala 310B
Edifício Torre do RioSul
22290-160 - Rio de Janeiro - RJ
+55 21 3551 1720

MT
Av. André Antônio Maggi, 187 - Sala 1001
Foncunemo Parque Eldorado
78019-080 - Cuiabá - MT
+55 65 1032 9180-9186-9187

novagencia.com